



# Prefeitura Municipal de Capanema

000118

CONTRATO Nº 036/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA OMEGA  
PLANEJAMENTOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.526.865/0001-35, situada a AV AYRTON SENNA, 2840 - CEP: 85856450 - BAIRRO: JARDIM DONA LEILA, Foz do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CELSO COSTENARO**, inscrito no CPF nº 370.659.049-20, residente e domiciliado em Guaraniaçu/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 010/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 010/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal de Capanema

000119

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	OMEGA PLANEJAMENTOS	UN	1,00	48.000,00	48.000,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados por doze meses ininterruptamente, via e-mail, telefone, e uma vez por semana no setor de projetos da prefeitura municipal, ou nos órgãos do governo federal ou estadual, onde após os pré-projetos serem selecionados pela administração municipal, os profissionais das diversas áreas deverão se unir para desenvolver com a maior agilidade e eficiência na busca do objetivo principal que é sua aprovação e liberação dos recursos.

Não haverá expediente por parte da Contratada, porém, sempre que necessário enviará um profissional qualificado para auxiliar na elaboração de projetos das Secretarias Municipais, bem como para esclarecimentos de dúvidas referentes ao trâmite dos projetos nos Ministérios (Federal) e Secretarias Estaduais.

A equipe deverá acompanhar e auxiliar no que couber a execução e prestação de contas do futuro convenio/contrato de repasse, cumprindo os prazos legais.

A consultoria e assessoramento contratados auxiliarão na elaboração dos projetos nas diferentes áreas de desenvolvimento do Município, tendo os seguintes preceitos como diretrizes:

a) Na área econômica, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas de resultado e viabilidade socioeconômica nas áreas do agronegócio e agroindústria, bem como nas áreas comerciais para direcionar o desenvolvimento do Município.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000120

- b) Na área administrativa, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver o ecoturismo, para gerenciar os trabalhos e projetos no turismo ecológico e rural, pois o município tem grande potencial nestas áreas bem como na parte aquática.
- c) Na área da Assistência Social, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas ligados ao combate da pobreza e da miséria, com estímulo ao desenvolvimento da qualidade de vida do cidadão.
- d) Na área da saúde, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas no intuito de aprimorar o atendimento aos pacientes do Posto de Saúde do Município.
- e) Na área do esporte, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas esportivos no município, principalmente no treinamento desportivo de rendimento e das bases, como o objetivo de integrar as crianças e adolescentes ao meio esportivo.
- f) Na área da agricultura, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas de incentivo à agricultura sustentável principalmente nas pequenas propriedades junto ao programa da agricultura de baixo carbono.
- g) Na área ambiental, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas de preservação e sustentabilidade, bem como nas questões de geoprocessamento e agrimensura, com resultados na regularização fundiária do Município.
- h) Na área da geologia, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver a recuperação de solos e principalmente a análise de águas subsolar para exploração turística em águas termais e que de grande potencial no Município.
- i) Na área da educação, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver a educação, especialmente na base escolar do Município, com programas de estímulo cultural e técnico como o Projovem e o Pronatec.
- j) Na área da Zootecnia, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver sistemas de criação principalmente na ovinocultura e piscicultura.
- k) Na área da Veterinária, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver a propriedade leiteira, bem como no desenvolvimento do gado leiteiro do Município.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000121

000121

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

Desenvolver projetos que possam ser assessorados pela Contratada no que se refere à captação de recursos junto aos entes Federal e Estadual;

Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade exigidas, através das Secretarias Municipais que necessitarem do assessoramento contratado;

Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

- Caberá à CONTRATADA,:

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000122

Auxiliar as Secretarias Municipais no desenvolvimento de projetos, com intuito de angariar verbas e estabelecer parcerias com aos entes Federal e Estadual, trazendo mais investimento para o Município de Capanema:

Informar as Secretarias Municipais respectivas quando os entes Federal e Estadual disponibilizarem verbas destinadas à elaboração de projetos nos Municípios, alertando os prazos a serem cumpridos e fornecendo todos os subsídios técnicos possíveis para a elaboração dos projetos:

Se responsabilizar pelo protocolo e todo o andamento do projeto nos entes Federal e Estadual, disponibilizando profissional qualificado para sanar quaisquer dúvidas sobre o trâmite dos projetos desenvolvidos à Contratante.

Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado.

O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de prestação dos serviços do objeto do contrato.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 e seus subitens do edital.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA mensalmente, subdividindo-se o valor global do contrato em doze parcelas.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000123

000123

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO, DA RE PactUAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

Não será admitida a prorrogação, repactuação, alteração, nem acréscimos ao valor inicial do contrato.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000124

000124

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	360	05.001.04.122.04022-023	000

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios que permitam a verificação do efetivo auxílio prestado com informações e projetos desenvolvidos pelo Município, bem como pelas verbas oriundas dos entes Federal e Estadual por meio destes projetos assessorados.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o



# Prefeitura Municipal de Capanema

000125  
000125

disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



# Prefeitura Municipal de Capanema

000126

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

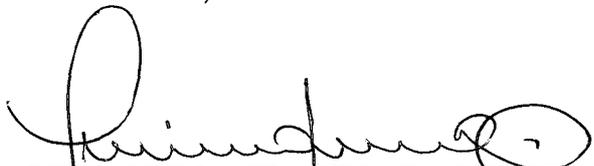
As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

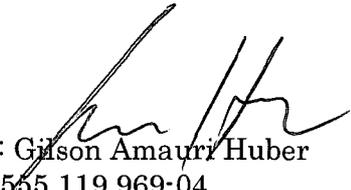
CAPANEMA, 21/03/2014.

  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

  
CELSO COSTENARO  
OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA -  
ME

Testemunhas:

  
NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

  
NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04